



## AUTORIZAÇÃO

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e do inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, para o objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP DE 13 KG ENVASADO E ÁGUA NATURAL OU MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS, conforme termo de referência, nas especificações constantes no despacho inicial.

Informo que verifiquei e constatei junto ao setor financeiro a existência de recursos orçamentários para o objeto a ser contratado, estimando-se no valor mensal de R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). A referida despesa correrá por conta de recursos Ordinários da Dotação Orçamentária Exercício 2023, com base nas dotações previstas no termo de referência.

Encaminhamos em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA, com valores médios dos itens e todas as informações colhidas no órgão acima citado.

Declaro, ainda, que a presente autorização se encontra, no que cabe, em consonância com o que diz a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, encaminhar à Procuradoria Jurídica do CPSMCAS para emissão do devido Parecer Jurídico.

Pacajus - CE, 20 de março de 2023.



Amália Lopes de Sousa

**Ordenador de Despesas Consórcio Público De Saúde Da Região De Cascavel**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP DE 13 KG ENVASADO E ÁGUA NATURAL OU MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE ÁGUA NATURAL OU MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20L COM ENTREGA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA A POLICLÍNICA DRA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES.	GARRAFÃO	1350		
02	AQUISIÇÃO DE ÁGUA NATURAL OU MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20L COM ENTREGA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA O CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA	GARRAFÃO	390		
03	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP DE 13 KG ENVASADO COM ENTREGA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA A POLICLÍNICA DRA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES.	GLP	10		

**2. JUSTIFICATIVA:** O Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública, buscando garantir a melhoria na condição de trabalho, para que seja entregue serviço de qualidade aos beneficiários do sistema.

A aquisição de gás de cozinha e água natural ou mineral envasada em garrafas de 20l justifica-se na necessidade em atender a Policlínica Dra Márcia Moreira De Meneses e o CEO Regional Dr. Francisco Mansueto De Sousa, no objetivo de manter as atividades na cozinha/copa/refeitório e de abastecer os bebedouros existentes nos Órgãos com água apropriada para o consumo, de forma a preservar a saúde dos servidores públicos, colaboradores e visitantes e da população que utiliza seus serviços.

### 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMA / ATIVIDADE	ORGÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
0101 1030200032.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA	3.3.90.39.00	3.3.90.30.04

	POLICLÍNICA DRA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES.		
0101 1030200032.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLICLÍNICA DRA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES.	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
1030200022.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.04

#### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO:

- a. O prazo de execução do(s) serviço(s) deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 dezembro de 2023.
- b. O Termo Contratual terá sua vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMCAS, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1. Os objetos licitatórios serão fornecidos conforme a necessidade das Secretarias da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Menezes e do Secretaria do CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Sousa, devendo ser entregue até o dia subsequente ao da solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante, na sede da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Menezes, localizada na Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus – Ceará e/ou na sede do CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Sousa, localizado na R. Mairinha Ribeiro, 890 - Modulo Esportivo, Cascavel - CE, 62850-000, dependendo do solicitante, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 4.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados ao objeto contratual ou a contratante.
- 4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos do término do prazo de entrega e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 4.5. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.
- 4.6. A CONTRATADA se responsabilizará perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos causados ao meio ambiente por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exercer ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6.5. Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deverá fornecer os produtos/prestar os serviços, objeto desta licitação, em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo I – e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Consórcio de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

7.3. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Consórcio.

7.4. Repassar em tempo hábil ao Consórcio informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

7.5. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Consórcio Contratante.

7.6. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Termo de Referência.

7.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CPSMCAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPSMCAS;

7.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.12. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.13. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

## **8. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a efetiva realização da entrega das aquisições e mediante a apresentação da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho todas atualizadas, devendo constar na nota o número do contrato e o mês de referência da entrega material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços mediante apresentação das Notas Fiscais e dos Recibos dos serviços correspondentes. A fatura relativa aos serviços executados, deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, que atestará a execução do objeto licitado, juntamente com a CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), CNDT e CRF do FGTS.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CPSMCAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 11. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

11.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Pacajus/CE, 20 de março de 2023.



Amália Lopes de Sousa

Ordenador de Despesas Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Cascavel